



## Índice

|                                                                                                                                                                                      |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                                                                          | 2 |
| <b>DECRETO</b>                                                                                                                                                                       | 2 |
| Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de tendas, barracas e bares ao longo do percurso da cavalgada no âmbito do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências | 2 |
| Dispõe sobre a proibição da utilização de Som Automotivo durante todo o percurso da cavalgada, e dá outras providências                                                              | 2 |
| Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em eventos públicos ou privados e dá outras providências                                            | 2 |
| <b>PORTARIA</b>                                                                                                                                                                      | 3 |
| PORTARIA Nº 150/2025 - GAP - Dispõe sobre a cessão der servidor efetivado para Imperatriz/MA.                                                                                        | 3 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                              | 4 |
| <b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b>                                                                                                                                                | 4 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-3                                                                                                              | 4 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>                                                                                                                                 | 4 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1                                                                                                              | 4 |

**GABINETE DO PREFEITO****MUNICIPAL**

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva  
advogada do Gabinete

Código identificador: wljbjnxvph20250714090721

**DECRETO**

**Dispoe sobre a regulamentação do funcionamento de tendas, barracas e bares ao longo do percurso da cavalgada no âmbito do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2025 - GAP. 10 DE

JULHO DE 2025. “Dispoe sobre a regulamentação do funcionamento de tendas, barracas e bares ao longo do percurso da cavalgada no âmbito do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas; Considerando as recomendações do Ministério Público do Maranhão, PA: 000583-029/2024.

DECRETA: Art. 1º. Serão realizadas, na Secretaria Municipal de Cultura, do dia 14/07/2025 (segunda-feira) ao dia 16/07/2025 (quarta-feira), as inscrições para permissão de vendas nas barracas ao longo do percurso da cavalgada, que acontecerá no dia da cavalgada 19/07/2025. § 1º A Cavalgada ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, a partir das 9:30h. Art. 2º. Fica proibida a atuação de vendedores ambulantes não residentes no município de Amarante do Maranhão, dentro do local reservado pela Secretária de Cultura Municipal; §1º. Após a inscrição, o permissionário da barraca receberá um crachá oficial, que será pessoal e intransferível. Art. 3º. Durante todo o percurso da cavalgada, fica proibida a venda e consumo de bebidas em garrafas de vidro ao longo da Rua 07 de setembro, Dom Emiliano, Avenida Deputado La Roque, Rua Nicolau Dino e rua Joel Ferreira. Art. 4º. Fica decretada a proibição de fixação de barraca, tenda, banca, trailer ou similar com a distância superior a 2 metros a contar do meio fio das calçadas sede do Município de Amarante do Maranhão. Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO

**Dispõe sobre a proibição da utilização de Som Automotivo durante todo o percurso da cavalgada, e dá outras providências**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 028/2025 - GAP. 10 DE

JULHO DE 2025. “Proíbe a utilização de Som Automotivo durante todo o percurso da cavalgada, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas; Considerando as recomendações do Ministério Público do Maranhão, PA: 000583-029/2024. DECRETA: Art. 1º. Fica proibida a utilização de equipamentos de som automotivos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento durante todo percurso da cavalgada que acontecerá no dia 19 de julho de 2025, mais especificamente na Rua 07 de setembro, Dom Emiliano, Avenida Deputado La Roque, Rua Nicolau Dino e rua Joel Ferreira. § 1º. O desfile da cavalgada ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, a partir das 9:30h, tendo como prazo limite para seu encerramento às 12h. Art. 2º. Após o encerramento do desfile da cavalgada, fica autorizada a utilização de som automotivo no percurso mencionado no caput do art. 1º, com prazo limite para encerramento às 17h. § 1º. Fica estabelecido o limite máximo de 12 (doze) paredes de som no espaço compreendido pela Avenida Deputado La Roque; § 2º. Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura do dia 14/07/2025 (segunda-feira) ao dia 16/07/2025 (quarta-feira) para obter maiores informações. Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva  
advogada do Gabinete

Código identificador: th8ah6a6odd20250714090713

**Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em eventos públicos ou privados e dá outras providências.**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2025 -  
GAP. 10 DE JULHO

DE 2025. “Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em eventos públicos ou privados e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas; CONSIDERANDO Lei Estadual nº 11.805, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a proibição de comercialização de fogos de artifício de estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Estado do Maranhão, e dá outras providências; CONSIDERANDO Decreto Nº 38141, de 06 de março de 2023. CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Maranhão, PA: 000583-029/2024.

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifício, segundo estudos científicos, pode ser prejudicial à audição sensorial; CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos à saúde humana, em especial de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, as quais podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos causada pela amplificação sonora desses aparelhos; CONSIDERANDO os animais que tem o aparelho auditivo sensível, de maneira que ficam estressados e chegam a se mutilar ou se acidentam na ânsia de fugir de tais ruídos. DECRETA: Art. 1º. Fica proibida a utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em quaisquer eventos públicos ou privados. § 1º. A proibição mencionada no caput deste artigo estende-se aos eventos patrocinados e/ou apoiados por quaisquer órgãos públicos ou privados. Art. 2º. Em caso de violação aos ditames estabelecidos neste Decreto, acarretará ao responsável a aplicação de multa que poderá variar de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) a R\$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais), conforme a quantidade de fogos utilizados, recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual. Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. GABINETE DO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva

advogada do Gabinete

Código identificador: 8vtosdld8h20250714090716

**PORTARIA****PORTARIA Nº 150/2025 - GAP - Dispõe sobre a cessão de servidor efetivado para Imperatriz/MA.**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2025 -  
GAP. DE 14 DE JULHO DE

2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO disposto no inciso II, Art. 37, da CRFB/88 e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO a estrita observância da Lei de Nº 529/2024 do Município e atendendo aos interesses da Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora efetivada, MARIA MERCÊ LIMA DE CARVALHO FRANCO, portadora do RG nº 015220852000-0 SSP/MA e CPF nº 017.324.813-69, portaria de origem nº 045/2008 – SMECD, ocupante do cargo de Professora, com lotação de origem junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para fins de exercer atividades inerentes ao cargo na Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA. Art. 2º. O ônus pela remuneração do servidor será de responsabilidade do órgão cedente. Art. 3º. A presente autorização cessará antes de seu término em caso de exoneração, dispensa do cargo ou função de confiança e/ou a critério da administração, hipótese em que o órgão cessionário deverá providenciar o imediato retorno do servidor ao seu órgão de origem. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 14 DE JULHO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva

advogada do Gabinete  
Código identificador: aioczxgkjr20250714150738

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-3

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-3 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 126.798,12 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos) (24,99%). Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 3 – FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 0211 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/07/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, p/

Contratada: IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Sr. Natanael Fernandes Brandão.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: wl3yloxp0wt20250714090755

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 99.431,60 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) (24,99%). Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 052 2022 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/07/2025;  
ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de  
Administração, Sr. Weliton Silva, p/ Contratada: IMPERIO  
COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Sr. Natanael Fernandes Brandão.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: uoxpjxv01he20250714100744





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA  
Cep: 65923-000

**Vanderly Gomes Miranda**  
Prefeito Municipal

**Weliton Silva**  
Secretario Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@amarante.ma.gov.br](mailto:prefeitura@amarante.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=  
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID  
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO  
MARANHÃO:06157846000116  
Data: 14/07/2025